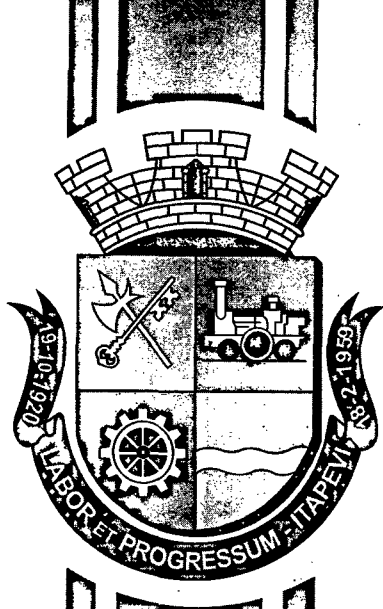




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 01



Processo nº 115/2009

Projeto de Lei nº 087/2009

INTERESSADO: Câmara Municipal de Itapevi

ASSUNTO: "Dispõe sobre a inclusão no Calendário oficial de eventos do município de Itapevi a Romaria de Itapevi a Pirapora de Bom Jesus, a ser comemorado todos os últimos finais de semana do mês de julho".

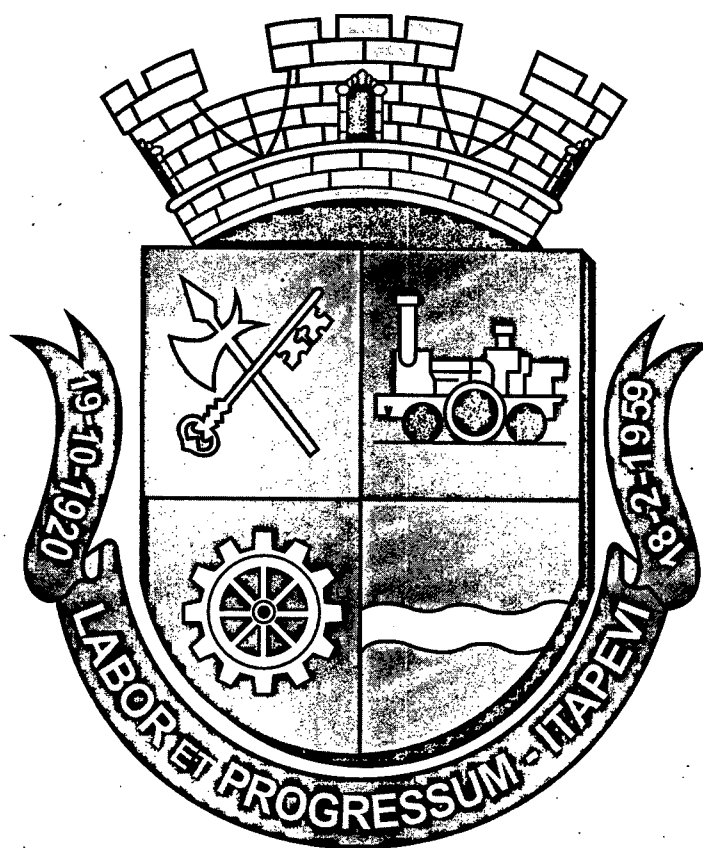
AUTORES: LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

PARTIDO: PV

CONTÉM EMENDA 01/2010

Auto nº 003/2010

Lei 2.006 DE 08/03/2010.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE LEI N.º 87/2009.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 02

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

- ☒ Justiça e Redação:
- ☒ Comissão Secretária e Assessoria Jurídica:
- ☒ Finanças e Orçamento:
- ☒ Fiscalização e Controle:

23.11.09
Presidente

"Dispõe sobre a inclusão no Calendário oficial de eventos do município de Itapevi a Romaria de Itapevi a Pirapora de Bom Jesus, a ser comemorado todos os últimos finais de semana do mês de julho"

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ENAPROVADO

Em Sessão
23.11.09
Presidente

Autor: Luciano de Oliveira Farias (BOLOR)

Partido: Partido Verde (PV)

A Câmara do Municipal no uso de suas atribuições constitucionais, aprova a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Itapevi a Romaria a Bom Jesus de Pirapora, a ser comemorado anualmente no último final de semana do mês de julho.

Artigo 2º - Sua inserção ao calendário oficial de datas e eventos do município de itapevi se dará a partir da lembrança de sua história e origens.

Artigo 3º - O evento será divulgado no diário oficial do município e poderá ter sua divulgação também feita através de cartazes faixas ou banners.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas afetas ao Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões Benedito Moreira Nery, 23 novembro de 2009

Luciano de Oliveira Farias (BOLOR)
Vereador - 1º Secretário - CMI



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 03

Justificativa

Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

A comunidade de Itapevi estará na próxima romaria a "BOM JESUS DE PIRAPORA" comemorando a 46ª edição.

Esta romaria, iniciou-se no ano 1964, pelo saudoso senhor Ermes Gonçalves, que morava no jardim Mirisola, tudo isso aconteceu, pois tendo em sua família um caso grave de saúde.

O itapeviense, muito católico, fez uma promessa para que seu parente fosse curado da doença e logo seu pedido foi atendido e sua graça alcançada, e foi no dia 16 de maio, às sete horas, estava o saudoso Sr. Ermes, enfrente a igreja São Judas Tadeu acompanhado de muitos amigos, com destino ao Santuário de Pirapora de Bom Jesus, para pagar a promessa a qual foi feita e isso perdurou por sete anos consecutivos.

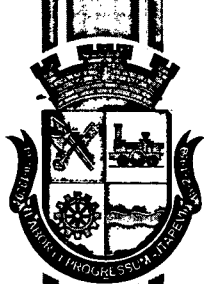
Depois do sétimo ano consecutivo o nobre fundador da romaria, entregou a bandeira ao padre e se afastou da peregrinação.

Foi daí que o amigo MILTON assumiu o cargo de presidente e organizou até a 25ª edição, depois da 25ª passaram vários presidentes sempre com a mesma fé e dedicação do Senhor Ermes.

E desde 1964 do mês de maio, passado 45 anos, todos os anos não é diferente, e atualmente presidida pelo Sr. Ricardo José de Miranda, denominada Associação Romeiros de Itapevi a Pirapora de Bom Jesus "Milton Ângelo Quaglio" inscrita no CNPJ Sob o n.º 00.570.079/0001-96, organiza a romaria no último final de semana do mês de julho.

Pelo exposto, requeiro a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres vereadores.

Luciano de Oliveira Farias (BOLOR)
Vereador - 1º Secretário - CMI



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha N.º 04

EMENDA 01/2010 AO PROJETO DE LEI N.º 087/09 – DO LEGISLATIVO

MENSAGEM

Trata-se de emenda que suprime o texto artigo 2º do referido Projeto de Lei.

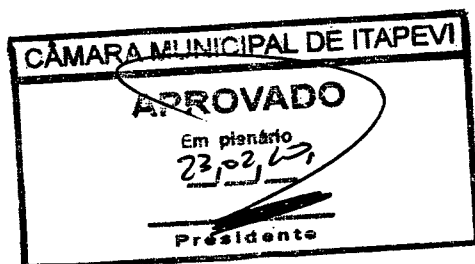
Este Projeto tem a finalidade de incluir no Calendário oficial de eventos do município de Itapevi a Romaria de Itapevi a Pirapora do Bom Jesus, a ser comemorado todos os últimos finais de semana do mês de julho.

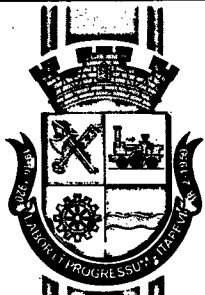
Isto posto, propõe-se a seguinte emenda ao Projeto de Lei:

Art. 2º - (Suprimido)

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 22 de fevereiro de 2010.

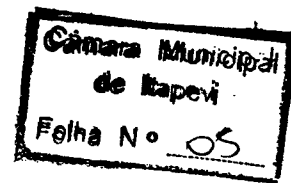
Marcos Ferreira Godoy
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 087/2009

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto de Lei supra, emite PARECER mediante os assentos lavrados no seguinte:

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Ilustre Vereador Luciano de Oliveira Farias, que “Dispõe sobre a inclusão no Calendário oficial de eventos do município de Itapevi a Romaria de Itapevi a Pirapora de Bom Jesus, a ser comemorado todos os últimos finais de semana do mês de julho”.

II – VOTO

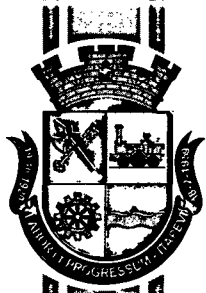
O objeto do projeto tem respaldo em mandamento constitucional, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal.

A competência quanto à iniciativa do Projeto mostra-se imerecedora de qualquer reparo.

No concernente aos demais aspectos técnicos do Projeto em análise, observa-se o estrito cumprimento dos requisitos atinentes ao procedimento legislativo, inexistindo, destarte, qualquer ofensa à Norma Ápice, de maneira que esta Comissão atesta sua regularidade formal, alçando-o ao plano da legalidade.

III – DECISÃO

Isto posto, a Comissão de Justiça e Redação desta Casa, opina pela LEGALIDADE do Projeto *sub judice* podendo o mesmo ser levado à apreciação do Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 06

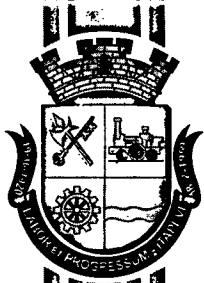
É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 22 de fevereiro de 2010.

Julio César Portela
(Presidente)

Fláudio Azevedo Limas
(Relator)

Akdenis Mohamad Kourani
(Membro)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha No 07

Data: ___/___/___.

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - () ÚNICA

PROJETO DE LEI	Nº	/
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº	/
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº	/
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº	/
MOÇÃO	Nº	/
REQUERIMENTO	Nº	/

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	ADILSON PERES	☒	☐	☐	☐
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS	☒	☐	☐	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	☒	☐	☐	☐
☐	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	☒	☐	☐	☐
☐	IGOR SOARES EBERT	☒	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☐	☐	☒	☐
☐	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	☒	☐	☐	☐
☐	MARCOS FERREIRA GODOY	☐	☐	☐	☐
☐	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	☒	☐	☐	☐
☐	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	☐	☐	☒	☐
☐	SILAS PINHEIRO DA SILVA	☐	☐	☒	☐
☐	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI	☒	☐	☐	☐
TOTAL DE VOTOS:		9	—	3	—

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÓPIA

AUTÓGRAFO N° 003/2010

Projeto de Lei n° 087/2009 - Do Legislativo

Câmara Municip. I
de Itapevi
Folha N.º 08

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

AUTOR: LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS (PV)

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI A ROMARIA DE ITAPEVI-A PIRAPORA DE BOM JESUS, A SER COMEMORADO TODOS OS ÚLTIMOS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE JULHO"

Art. 1° - Fica instituído no âmbito do Município de Itapevi a Romaria a Bom Jesus de Pirapora, a ser comemorado anualmente, no último final de semana do mês de julho.

Art. 2° - (Suprimido)

Art. 3° - O evento será divulgado no diário oficial do município e poderá ter sua divulgação também feita através de cartazes faixas ou banners.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas afetas ao Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 23 de fevereiro de 2010.

MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
1° Secretário

RECEBI
25/02/10
Secretaria de Governo

Bruna



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

LEI N° 2.006, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR,
SR. LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS - PV.)

(DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
A ROMARIA DE ITAPEVI A PIRAPORA DO BOM
JESUS, A SER COMEMORADO TODOS OS ÚLTIMOS
FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE JULHO.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do
Município de Itapevi, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVI aprovou e ela sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do
Município de Itapevi a Romaria a Bom Jesus de Pirapora, a ser
comemorado anualmente, no último final de semana do mês de julho.

Art. 2º - (Suprimido).

Art. 3º - O evento será divulgado no
Diário Oficial do Município e poderá ter sua divulgação também
feita através de cartazes, faixas ou banners.

Art. 4º - As despesas decorrentes da
execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 de março de 2010.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por
afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na
Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de março de 2010.

DR. JURANDIR SALVAGANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO